

PEC que garante recursos para o SUAS pela União, Estados e Municípios é pauta de fortalecimento do federalismo e dignidade para o povo

- Proposta estabelece **1% da Receita Líquida Corrente** para garantia de manutenção da política pública de assistência social, tornando mais equânime o financiamento entre os entes federados.
- Proteção social não contributiva, garantida pelo direito constitucional da assistência social, no tripé da seguridade social, representa uma das menores despesas do Estado (**0,078% do PIB**); é preciso ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais e garantir o orçamento do SUAS por todos os entes federados.

Em resposta ao Editorial da Folha de São Paulo, de 13 de abril de 2026, que faz uma análise enviesada e com equívocos referentes à aprovação da PEC 383/2017, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão deliberativo máximo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); o Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS); e o Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social (FONSEAS), vêm a público solicitar direito de resposta e ao contraditório com relação ao trato de uma pauta tão cara e esperada pelo povo brasileiro.

No dia 08 de abril de 2026, a Câmara dos Deputados, aprovou por quase unanimidade, com **464 votos a favor**, em primeiro turno, a proposta de emenda constitucional (PEC) que vincula **1%** da receita corrente líquida da união, estados, Distrito Federal e municípios ao SUAS. Foi a primeira fase de uma vitória histórica que uniu partidos e posicionamentos políticos diversos em defesa da garantia de proteção social. Nota-se que, no plenário, além da expressiva votação, foram 32 falas a favor e 3 contrárias.

Trata-se do início de um novo capítulo do SUAS para garantir a sustentabilidade financeira mínima para manter o atendimento às **95 milhões de pessoas (47,2% da população) em suas 42 milhões de famílias**, bem como, pela necessidade de ampliar serviços socioassistenciais para mais **40 milhões de famílias** que estão no Cadastro Único e que necessitam de atendimento. Portanto, a vinculação orçamentária para um sistema federativo de política pública não pode ser considerada como gasto, mas como investimento com impacto social e responsabilidade fiscal, considerando o escalonamento a ser feito. A proposta é um avanço na agenda da garantia da cidadania e da dignidade da pessoa humana.


É uma falácia afirmar que mesmo com o escalonamento, tem-se uma “bomba fiscal” de R\$ 36 bilhões, considerando de modo cumulativo em quatro anos. Interessante entender que, por exemplo, não se questiona o **R\$1,1 trilhão** dos juros da dívida pública por ano, ou mesmo não se compara a Taxa Selic de **15% frente a 1%** para uma política pública que vem salvando vidas.

A PEC efetiva a responsabilidade tripartite da União, Estados, Distrito Federal e municípios. O que é chamado de “dinheiro carimbado” se trata na realidade de uma demanda histórica de Estados e



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Municípios, considerando que na maioria dos casos de **75% a 90%** das despesas da política de assistência social são bancadas pelos municípios.

A Folha parece desconhecer o que são os serviços socioassistenciais e minimizar a atuação da Rede Socioassistencial do SUAS, formada por **25 mil unidades públicas e 31 mil organizações da sociedade civil**, que com os seus mais de **470 mil trabalhadoras/es**, que atuam na garantia direitos socioassistenciais conforme regulamentação vigente na Constituição Federal, na Lei Orgânica de Assistência Social e nas resoluções do CNAS.

A PEC é uma demanda histórica vinda de deliberações das últimas quatro Conferências Nacionais de Assistência Social, sendo destinada de modo justo para os serviços e gestão do SUAS. É importante ressaltar que não existiria operacionalização de qualquer programa de transferência de renda como o Bolsa Família, ou do direito constitucional ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) sem a existência da Rede Socioassistencial. Porém, atualmente, a equação entre serviços e benefícios é muito injusta e não se sustenta, gerando sobrecarga e precarização do trabalho social com famílias. É preciso priorizar e combater discursos que mercantilizam a política social e questionam a finalidade precípua da PEC que é exclusivamente voltada para o investimento em serviços e gestão do SUAS. É importante apresentar de forma transparente os dados orçamentários do governo federal para serviços socioassistenciais em 2026, é de apenas **R\$2,2 bilhões para o cofinanciamento, representando 80% do pactuado com estados, municípios e DF**, em 2015. Representam valores muito aquém das demandas trazidas pelos atuais problemas sociais.

O propósito da PEC é garantir o direito de seguridade social, assim como a saúde e previdência, gerando segurança mínima de aplicação de recursos financeiros para o SUAS. Busca-se isso também para que nunca mais na história do país haja a possibilidade de um corte de **95% do valor destinado aos serviços socioassistenciais**, como ocorreu no governo federal em 2022, sobrecarregando as contas dos demais entes federados.


É necessário distinguir que a assistência social trata da proteção social não-contributiva, de modo a trazer a responsabilidade pública do Estado para com as pessoas em situação de risco, vulnerabilidade, violências e opressões, agravadas principalmente pela pobreza, fome, racismo, sexismo, capacitismo, entre outras mazelas.

É desonesta a afirmação de uma conta mais ampla, que não se sabe qual a fonte, desvirtuando a noção de proteção social do SUAS, juntando cifras orçamentárias de outras áreas de políticas públicas como saúde, educação, pensões e aposentadorias, a afirmando-se que o montante chega a **22,8% do PIB (R\$ 2,7 trilhões anuais)**. Atualmente o valor destinado aos serviços e gestão do SUAS no orçamento anual representa uma das menores despesas do Estado (**0,078% do PIB**). Mesmo que se junte a este os valores do Programa Bolsa Família e do direito constitucional ao Benefício de Prestação Continuada, tal informação tem que ser transmitida de forma límpida para a sociedade, do contrário parece se tratar de um mero posicionamento fiscalista não preocupado com a seguridade social, ou mesmo, uma fake news.



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Nesse contexto, evidencia-se um padrão seletivo e profundamente desigual de vigilância do Estado Fiscal, marcado pela criminalização da pobreza e pela reprodução da aporofobia como lógica estruturante das políticas públicas e dos programas sociais sob influência fiscalista. O discurso que insiste em monitorar, controlar e suspeitar permanentemente das populações pobres — como se fossem responsáveis pelo desequilíbrio fiscal — silencia, de forma conveniente, diante das grandes estruturas de evasão e sonegação fiscal que drenam recursos públicos em escala muito superior. Trata-se de uma assimetria reveladora: o mercado e seus porta-vozes não demandam com a mesma veemência a responsabilização dos grandes devedores ou a fiscalização rigorosa das elites econômicas, direcionando, ao contrário, sua pressão sobre os corpos e territórios historicamente vulnerabilizados. Esse movimento reforça não apenas a estigmatização da pobreza, mas também a desresponsabilização do Estado frente às suas obrigações constitucionais de garantia de direitos, deslocando o debate público para uma lógica punitiva e moralizante, em detrimento da justiça fiscal e da equidade social.

Os recursos atuais para o SUAS são insuficientes e os valores de cofinanciamento estão desatualizados **desde 2015**. Mesmo assim, foi a Rede Socioassistencial que reorganizou e aperfeiçoou o Cadastro Único e junto com os órgãos de controle social vem combatendo fraudes e garantindo o acesso a quem de fato precisa. Essa é a mesma rede que contribuiu para tirar o Brasil do mapa da fome pela segunda vez; que vem protegendo e acompanhando mulheres vítimas de violências; que protege crianças, adolescentes, pessoas idosas e suas famílias; que cuida e garante direitos das pessoas com deficiência; que acolhe quem está em situação de rua; que combate à pobreza, as violências e violações de direitos; que atua em desastres e emergências. Mesmo com muitos avanços na reconstrução do SUAS, a partir de 2023, tem-se um aumento da demanda de **desproteção social gerada entre 2016 e 2022**. A PEC garante o direito constitucional à assistência social a quem dele necessitar.

O mercado e o Estado fiscal desejam priorizar focalização, mercantilização e familismo, desresponsabilizando o orçamento público estatal. A PEC traz garantias constitucionais desejáveis e que são fruto de muita luta e resistência coletiva dos conselhos de assistência social, dos órgãos gestores e da sociedade civil. Há consenso entre estes sobre o texto da PEC e a forma de escalonamento, levando-se em consideração as realidades locais e o fortalecimento do federalismo de cooperação, conquista histórica da sociedade brasileira.

Destaca-se que o texto da PEC institui uma trajetória gradual e responsável de vinculação orçamentária, com impacto diluído ao longo do tempo. O orçamento federal de 2026 para o SUAS (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Primeira Infância no SUAS e Índice de Gestão Descentralizada SUAS) é de **R\$ 2,2 bilhões**. Pela estimativa da RLC de 2026, de **R\$ 1,6 trilhões**, a PEC com o escalonamento se implementa da seguinte forma:

2027 - 0,3% - R\$ 4,9 bilhões

2028 - 0,5% - R\$ 8,2 bilhões + Correção da LCR de 2027 + ajuste do IPCA

2029 - 0,75% - R\$ 12,3 bilhões + Correção da LCR de 2028 + ajuste do IPCA

2030 - 1% - 16,5 bilhões + Correção da LCR de 2029 + ajuste do IPCA



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





A urgência na **aprovação da PEC 383/2017** se justifica pela necessidade de corrigir uma distorção estrutural no financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistematicamente invisibilizada por leituras que desconsideram sua lógica federativa. Ao contrário do que sugere o editorial da Folha de S. Paulo, o SUAS é um sistema que articula benefícios e serviços, sendo os primeiros centralizados na União, enquanto a materialização da proteção social ocorre nos territórios, por meio dos serviços ofertados principalmente pelos municípios. No entanto, essa descentralização não é acompanhada de um financiamento adequado: os municípios arcam com cerca de **75%** (ou mais) dos custos da rede socioassistencial, enquanto a participação estadual e federal permanece residual, episódica e insuficiente. A ausência de linhas estruturadas de financiamento para a instalação e manutenção de unidades como CRAS, CREAS e Centros Pop explicita a fragilidade do pacto federativo vigente.

Tal cenário compromete a capacidade de resposta às crescentes demandas de desproteção social e evidencia a necessidade de um compromisso federativo efetivo, com parâmetros nacionais de cobertura e cofinanciamento regular. A realidade de grandes centros urbanos — como São Paulo, onde há apenas 54 CRAS para uma população que exige cobertura muito superior à capacidade instalada — revela o descompasso entre normativas e financiamento. Nesse contexto, a PEC 383/2017 representa não apenas uma medida técnica de vinculação orçamentária, mas uma condição indispensável para garantir equidade territorial, sustentabilidade do sistema e efetivação do direito constitucional à assistência social, razão pela qual sua aprovação deve ser tratada como prioridade imediata do Estado brasileiro.

A aprovação da PEC não pode em nenhuma hipótese ser considerada “pauta-bomba”, tampouco de matéria de política de governo, mas de uma Política Pública de Estado. Bomba é a pobreza, a fome, as desigualdades, as violências e as violações de direitos. Bomba é a desinformação que tenta desviar os olhares para uma pauta tão importante e responsabilmente votada pelo Congresso Nacional. Bomba é a ausência do Estado! Portanto, manifestamos veementemente que é urgente a aprovação da PEC 383/2017, com o texto da forma como está, no segundo turno da Câmara e no Senado.

É a hora e a vez do Congresso mostrar de que lado está, pois, esta emenda à Constituição foi construída pelo povo e é para o povo!

Brasília, 13 de abril de 2026

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)

Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social (FONSEAS)



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

